

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 15.04/2024 - IN

O Município de ICÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência, Centro - CEP: 63.430-000 – Icó – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.669.682/0001-79, neste ato representado pela Secretária de Saúde com sua ordenadora Sra. Maria Denise Lisboa da Silva, nos termos do **art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº. 06/2024** **AUTORIZO** a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15.04/2024 - IN** para atendimento de a despesa a seguir discriminada:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA VILA CASCU DO DISTRITO DE LIMA CAMPOS, JUNTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

CONTRATADO: Cintia Raquel Patricio Oliveira - CPF nº 054.977.313-41

PREÇO: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e R\$ 9.600,00 (nove mil e seissentos reais) valor global setecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 15.02.10.301.0171.2.056.

Detalhamento da Despesa: 3.3.90.36.00 – Locação de Imóveis

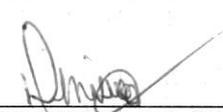
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A UNIDADE A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO NO DISTRITO DE LIMA CAMPOS SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO LOCAL A SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE. A INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NESTA REGIÃO É FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS DEMAIS DA COMUNIDADE, OFERECENDO ATENDIMENTO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, VACINAÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS

ALÉM DISSO, A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ESSE FIM PERMITE UMA RÁPIDA IMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SEM A NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ESTRUTURA, O QUE AGILIZA O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E REDUZ OS CUSTOS ENVOLVIDOS, DESSA FORMA A CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CASCU DO DISTRITO DE LIMA CAMPOS É UMA MEDIDA ESTRATÉGICA E EFICIENTE PARA GARANTIR O ACESSO DA COMUNIDADE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE NECESSÁRIOS PARA A PROMOÇÃO DE BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Icó/Ce, 20 de Junho de 2024.



MARIA DENISE LISBOA DA SILVA
Ordenadora de despesas
Secretaria da Saúde